CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ CEDIPI

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO nº 019/2025 - CEDIPI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de abril de 2025,

Considerando as competências do CEDIPI/PR estabelecidas na Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997;

Considerando a responsabiidade solidária entre as gestões municipais e estadual na garantia de direitos da pessoa idosa, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

Considerando o procedimento administrativo para os repasses fundo a fundo estabelecido pela Resolução nº 276/2018, incluindo a emissão obrigatória dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo pelos municípios.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da emissão dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo – ARCPFs, de 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (vigência de 2025 a 2026).

Art. 2º A validade dos ARCPFs será de 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026, cabendo a emissão pelos municípios a qualquer tempo, a fim de garantir o fortalecimento dos Conselhos e Gestões Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de abril de 2025.

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025